

Aditivo é o aditivo de prazo sobre a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 29/2025/SEMULHER (evento SEI nº 0021959653) por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula Sétima – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, no item 7.1, com início na data de 19.08.2026 e término em 18.08.2027.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no disposto na Cláusula Sétima – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, no item 7.1, onde há a expresso a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e DOE, nos termos do art. 54 e seus incisos, da Lei n. 14.133/2021. Rio Branco – AC, 14 de agosto de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sra. Dione Araújo de Brito, pela empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 137, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023, e CONSIDERANDO o Despacho nº 328/2026/SEOP – DIVRH, exarado pela Divisão de Recursos Humanos, por meio do Evento SEI 0022239687; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Francisco Nunes da Silva, matrícula nº. 29467-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Obras Públicas, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2005 a 29/06/2010, a ser usufruída no período de 07/12/2026 a 06/03/2027, devendo retornar às atividades laborais em 07/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP nº 151, de 12 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 071/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa P.P. DOS SANTOS CARNEIRO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação da Praça Chicó Rabelo no município de Porto Acre/AC.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Adryele Andrade de Araújo, CREA 22186 D/AC, Matrícula 9686096-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos ne-

cessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 284, de 10 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.147, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP nº 152, de 13 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação de Praça Pública no município de Assis Brasil - AC.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula 9111867;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA 7121 D/AC, Matrícula 202100;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula 9433350;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança do Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo

ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 64, de 18 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.270, de 20 de maio de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP nº 153, de 13 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 087/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra poliesportiva no município de Feijó/AC.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA 5060730124 D/SP, Matrícula 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559 D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767-0 D/RN, Matrícula 9613960-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21239 D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 71, de 25 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.274, de 26 de maio de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Portaria SEOP nº 154, de 13 de agosto de 2026

SEI: 4016.011936.00317/2026-12

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe

confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 012/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa M.N. CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Revitalização do Ginásio Poliesportivo Hermilton Gadelha Pessoa, localizado no município de Sena Madureira/AC.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho, CREA 8186 D/RO, Matrícula 9469796;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340 D/AC, Matrícula 9335587;

VII - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 D/AC, Matrícula 9661220-1.

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 48, de 04 de maio de 2026, publicada no DOE nº 14.260, de 06 de maio de 2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

SEPI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

Portaria SEPI Nº 74, de 17 de agosto de 2026

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4.416-P, do dia 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.572, de 13 de julho de 2023, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instalar, em caráter especial, foi criado a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.275, de 7 de julho de 2023, que dispõe sobre a instalação, em caráter especial, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI; CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.302, de 07 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado dos Povos Indígenas – SEPI, CONSIDERANDO a Portaria SEPI n.º 001/2023/SEPI, que institui o Regimento Interno e as Normas e Diretrizes de funcionamento da Secretaria Extraordinária dos